



Estado de Rondônia
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE

Lei n.º 1752, em 08 de Setembro de 2011.

"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO VIGENTE".

O Prefeito do Município de Ouro Preto do Oeste, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidos e na forma do artigo 43, § 1º, II, da Lei nº 4.320, de 17/03/64.

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou, e eu sanciono a seguinte lei.

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional especial no orçamento vigente no valor de R\$ 160.684,14 (cento e sessenta mil, seiscentos e oitenta e quatro reais e quatorze centavos), conforme classificação institucional, econômica e funcional programática a seguinte discriminação:

02.07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA-ESTRUTURA E AGRICULTURA

18.541.0028.2.076 – Desenvolvimento Ambiental

4.4.90.51.00 Obras e Instalações 156.719,34

Fonte de Recurso: 02 – Convênio

4.4.90.51.00 Obras e Instalações 3.964,80

Fonte de Recurso: 01 – Próprio

Art. 2º - Para dar cobertura ao Presente Crédito Adicional Especial aberto no artigo anterior, o Poder Executivo utilizará os seguintes recursos:

I – R\$ 156.719,34 (cento e cinquenta e seis mil, setecentos e dezenove reais e trinta e quatro centavos), provenientes do Acordo de Cooperação entre a Prefeitura Municipal de Ouro Preto do Oeste e a Companhia de Águas e Esgotos de Rondônia - CAERD;

II – R\$ 3.964,80 (três mil, novecentos e sessenta e quatro reais e oitenta centavos), serão resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Pioneiros, em 08 de Setembro de 2011.

JUAN ALEX TESTONI
Prefeito



À

SLAP – CMOPO

Segue Lei Nº 1752 de 08 de setembro de 2011, que

“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO VIGENTE.”

Para as anotações de estilo.

Em 09 de setembro de 2011.


José Martins dos Anjos
Assessor-Jurídico